



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.757, de 09 de dezembro de 1993

Altera dispositivos da legislação que trata sobre o Conselho Municipal de Saúde.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da legislação que trata sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Lei nº 1.736, de 12 de março de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por vinte membros, compreendendo:

I - seis representantes de associações de moradores e amigos;

II - três representantes de sindicatos de trabalhadores;

III - um representante de entidades ligadas à causa de pessoas portadoras de deficiência;

IV - cinco representantes de entidades que congregam os trabalhadores de saúde;

V - três representantes de instituições prestadoras de serviços públicos e privados de saúde e de entidades específicas na área;

VI - um representante do governo municipal;

VIII - um representante do governo estadual.

§ 1º - A cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º - Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - do Executivo municipal, o representante do governo do Município de Toledo;

II - do Poder Público estadual, o representante do governo do Estado do Paraná;

III - dos respectivos grupos de entidades e de instituições toledanas, os demais conselheiros.

§ 4º - O conselheiro será substituído pelo respectivo órgão ou pelo respectivo grupo de entidades ou de instituições, quando:

I - ...

II - quem o indicou, assim o determinar.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

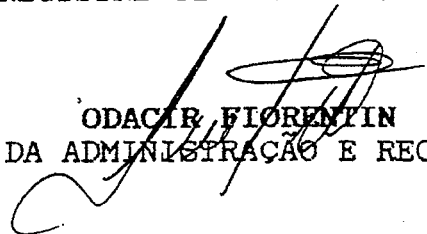
§ 6º - Para a indicação dos membros do colegiado, observar-se-ão, cumpridas as normas estabelecidas neste artigo, as deliberações procedidas pelas Conferências Municipais de Saúde."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 1993.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicada no jornal TOLEDO AGORA, nº 60, de 10.12.93, pág.46